

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 12-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dra. Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Leonel Silvério Rocha Pinto*.

303039941

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3093/2010

Processo: 9256/09.2TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)
N/Referência: 11411886

Insolvente: Raul Domingos Ferreira de Almeida e outro(s).
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Raul Domingos Ferreira de Almeida, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF — 100360572, e Maria Emília Lopes Sousa de Almeida, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF — 139994254, BI — 3099366, ambos residentes na Av. António Coelho Moreira, 1438, Vila Nova de Gaia, 4405-528 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 26-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

303087148

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3094/2010

Insolvência pessoa singular (requerida) n.º 12324/09.7TBVNG

Requerente: Sociedade Têxtil Vital Marques Rodrigues, Filhos, L.ª
Insolvente José Fernando Ferreira da Cruz
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 17-02-2010, pelas 12:28 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Fernando Ferreira da Cruz, NIF: 137.708.572, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Rua Professor Rogério Couto, N.º 15, Urbanização Industrial da Rainha, 4410-003 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Álvaro Manuel Botelho da Costa, com domicílio profissional na Rua José Joaquim Gomes da Silva, 49 — 7.º Dr.º, 4450-171 Matosinhos.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter LIMITADO (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Ficam notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no art.º 191.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do art.º 36.º do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 11231447

V. N. Gaia, 19-02-2010. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

302948063

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3095/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 139/10.4TYVNG

N/Referência: 1257839

Insolvente: DIVERETAPA — Construção, Manutenção e Transportes, L.ª

Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

12-03-2010, pelas 22:47 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)

devedor(es): DIVERETAPA — Construção, Manutenção e Transportes, L.ª, NIF — 507918282, Endereço: Rua das Cortinhas, Cave, Garagem Dj, Vermoim, 4470-269 Maia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800 Guimarães

São administradores do devedor:

Manuel António Ferreira Cardoso, Endereço: Rua Francisco Ferreira da Silva N.º 20, Vermoim, 4470-298 Vermoim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).